



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODA
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº 003/2020
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS DA UFRPE
PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA REDE e-TEC.**

O DIRETOR do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI/UFRPE, escola vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 1022/2018-GR de 17 de agosto de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais e servidores ativos da UFRPE para atuar nas funções administrativas e pedagógicas previstas no item 2 deste Edital. Em conformidade com o previsto pela Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011) e a Resolução CD/FNDE nº 18 de (16/07/2010) e Portaria nº 1152/2015 e-TEC no Bolsa Formação e Decisão CTA/CODAI Nº 07/2020“AD REFERENDUM”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Núcleo de Educação a Distância, vinculado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas. Tem por objetivo selecionar, Apoio Administrativo e Pedagógico como profissionais na area de: Designer Gráfico, Comunicação e Marketing e encadernador contratados na condição de bolsistas.

- 1.1 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, conforme item 6.7 deste Edital.
- 1.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.1, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos técnicos de modalidade a distância, pactuados pela instituição.
- 1.4 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação dar-se-á conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I – a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais;
 - II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado;
 - III – no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais;
- 1.5 Para os candidatos selecionados quanto ao cumprimento de carga horária/semanal, o NEAD/CODAI exigirá 12h presenciais e 4h virtuais, em atendimento ao inciso III deste edital.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

- 2.1 Designer Gráfico;
- 2.2 Comunicação e Marketing;
- 2.3 Encadernador

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	VAGAS	VALORES DAS BOLSAS R\$	CH SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Designer Gráfico	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE
Comunicação e Marketing	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE
Encadernador	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Designer Gráfico (Programador Visual)	<p>a) Planejar serviços de pré-impressão: Analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos;</p> <p>b) elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto;</p> <p>c) Realizar programação visual gráfica: Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica (impressa ou digital).</p> <p>d) Editar textos e imagens: Digitar, formatar e ilustrar textos em meios impresso e/ou digitais; confeccionar boneco (modelo do produto final); definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos e imagens para impressos e/ou meios eletrônicos.</p> <p>e) Utilizar recursos de Informática.</p> <p>f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>g) Apresentar, semestralmente, relatório de atividades.</p>

Comunicação e Marketing	<p>a) Elaborar Planejamento de Comunicação e Marketing;</p> <p>b) Produzir conteúdo para impressos e plataformas virtuais (Facebook, Instagram, Twitter entre outros);</p> <p>c) Divulgar notícias relativas ao Nead/CODAI, junto aos principais veículos de comunicação dos municípios dos diferentes polos do NEaD: Recife, Palmares, Caruaru, Garanhuns, São Bento do Una, Bezerros, Timbaúba e Carpina;</p> <p>d) Construir relacionamento com a mídia (comercial e comunitária) e formadores de opinião do interior (cidade dos pólos);</p> <p>e) Desenvolvimento, análise e mensuração das estratégias de marketing;</p> <p>f) Desenvolver e gerenciar campanhas promocionais;</p> <p>g) Definir canais e formas de atrair novos alunos;</p> <p>h) Apresentar, semestralmente, relatório de atividades.</p>
Encadernador	<p>a) Dobrar papel, costurar, colar (manual ou mecanicamente), fazer encartes, grampear, picotar e encadernar livros, revistas, blocos, etc.</p> <p>b) Operar máquina de acabamento.</p> <p>c) Executar serviços de plastificação e corte.</p> <p>d) Empilhar e desempilhar papel.</p> <p>e) Cortar, furar e esquinar papel.</p> <p>f) Executar serviços de blocagem, serrilha, picote, dobragem, plastificação e alceamento.</p> <p>g) Colar e descolar folhas.</p> <p>h) Manter a conservação e limpeza das máquinas e instrumentos de trabalho sob sua responsabilidade.</p> <p>i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil encontram-se definidas no Art. 13º da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico nead.codai.ufrpe.br/ead, das 00h00min01s do dia 21 de janeiro de 2020 até às 23h59min59s do dia 04 de fevereiro de 2020 observado o horário oficial de Brasília.
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico, no qual poderá realizar duas tentativas na mesma função, sendo válida apenas a última;
- 5.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(uma) função;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 5.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.6 A documentação comprobatória deverá ser apresentada **no prazo máximo de 48 horas** em Tiama-São Lourenço da Mata-PE, após **o ato da convocação** que ocorrerá por meio de e-mail emitido pelo Nead/CODAI.

ATENÇÃO: Informamos aos candidatos que alguns programas de pós-graduação não permitem acúmulo de bolsas, sendo assim, o NEaD se isenta de quaisquer responsabilidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 3 deste edital;
- 6.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.7;
- 6.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 6.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior tempo de experiência comprovada junto ao NEaD (Sede e Polos);
- 6.5 Para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 6.3 deste Edital;
- 6.6 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;
- 6.7 Discriminação da pontuação para classificação:

FUNÇÃO: DESIGNER GRÁFICO (Programador Visual)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) <i>(A pontuação desse item não é cumulativa, pontuar apenas o item de maior titulação)</i>	
Pós-graduação em Design Gráfico	20 pontos
Pós-graduação em comunicação social, jornalismo, publicidade, marketing, cinema, animação, rádio e TV, artes visuais ou *áreas afins	15 pontos
Graduação em Design Gráfico	10 pontos
EXPERIENCIA EM EAD <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
<i>Experiência profissional em produção de conteúdos educacionais para EAD (5 pontos/semestre)</i>	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
Diagramação/editoração de impressos de livros, revistas e apostilas (5 pontos/ semestre)	20 pontos
Criação de arte para mídias sociais - Facebook, Instagram, Twitter, entre outras (5 pontos/semestre)	15 pontos
Criação de material impresso unitário como cartazes, folders e panfletos (5 pontos/ semestre)	15 pontos
Webdesign (5 pontos/semestre)	15 pontos
TOTAL	100 pontos

* Áreas afins de acordo com o estabelecido no CNPQ

FUNÇÃO: Comunicação e Marketing

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) <i>(A pontuação desse item não é cumulativa, pontuar apenas o item de maior titulação)</i>	
Pós-graduação em Comunicação ou Marketing	20 pontos
Graduação em comunicação social, jornalismo, publicidade, marketing ou área afins*	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM EAD <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
Experiências administrativas e pedagógicas em EAD (5 pontos/ semestre)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
Na área de Comunicação social (5 pontos/semestre)	50 pontos
Na área de marketing (5 pontos/semestre)	15 pontos
TOTAL	100 pontos

* Áreas afins de acordo com o estabelecido no CNPQ

FUNÇÃO: Encadernador

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) <i>(A pontuação desse item não é cumulativa, pontuar apenas o item de maior titulação)</i>	
Graduação em qualquer área	15 pontos
Curso técnico em processo gráfico	15 pontos
EXPERIÊNCIA EM EAD <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
Experiências administrativas e pedagógicas em EAD (5 pontos/ semestre)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL <i>(A pontuação desses itens são cumulativas)</i>	
Experiência com encadernação em oficina gráfica (5 pontos/semestre)	70 pontos
TOTAL	100 pontos

- 6.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa

- envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
 - ATENÇÃO: Não atingir 30% do valor máximo de pontuação, de acordo com o item: 6.7.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Documentos exigidos no ato da convocação:

- a) Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- b) Cópia de CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Documento comprobatório do cumprimento de obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- e) Cópia do Diploma da Graduação, caso esteja concorrendo para cargos de Nível Superior ou Diploma ou declaração de Ensino Médio ou Técnico;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Declaração conforme **Anexo II devidamente** assinada e com carimbo do responsável em caso de Servidor;
- h) Toda documentação deverá ser encadernada, grampeadas ou coladas em pastas classificadoras.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 05/02/2020, enquanto o Resultado Final da seleção será divulgado no dia 11/02/2020, ambos na página do NEaD/CODAI no endereço eletrônico: nead.codai.ufrpe.br/ead

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 horas** após a divulgação do resultado, de forma presencial no **Campus Senador José Ermírio de Moraes, Tiúma/ São Lourenço da Mata, PE 05 Km 25, CEP 54.730-970**, no horário das 08h às 12h e 13h às 16:30h do dia 06 e 07/02/2020, ou por e-mail: nead.codai.ufrpe@gmail.com, com o assunto **RECURSO – EDITAL Nº 003/2020**.

9.2 Não será permitido anexar qualquer documento na interposição de recursos.

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital.

9.4 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até **48h** após o recebimento do recurso.

10. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 Os valores das bolsas pagas aos profissionais e servidores serão iguais aos estipulados na Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012, considerando a quantidade de horas que estarão alocados em atividades relacionadas a cursos no âmbito da Bolsa-Formação.

10.2 **O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, nos valores das respectivas funções FNDE estabelecidas no Art. 15, da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012,** com correspondência das funções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.

10.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da Coordenação Geral do NEaD/CODAI.

10.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.

10.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do NEaD/CODAI serão iniciadas de acordo com a descentralização dos **recursos da Rede e-Tec Brasil pelo FNDE para o UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.**

11.2 Os horários, dias e área de atuação das atividades dos servidores contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do NEaD/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos cursos.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	21/01 a 04/02/2020
Divulgação da pontuação	05/02/2020
Recurso	06 e 07/02/2020
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	11/02/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os bolsistas ligados ao NEaD/CODAI não poderão prejudicar as atividades dos cursos presenciais em detrimento das atividades do curso a distância;

13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação imediata do candidato e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

13.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

13.4 O processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

13.5 O processo de seleção será planejado, coordenado e executado pelos servidores Paulo Ricardo Santos Dutra, Argélia Maria Araújo Dias Silva e Gilvan Silva;

13.6 *Os casos omissos serão resolvidos pelo NEaD/CODAI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.*

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE



UFRPE

CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA UFRPE 2020

ANEXO I

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
FUNÇÃO			
NOME			
RG		ESTADO CIVIL	
CPF			
DATA NASCIMENTO			
FILIAÇÃO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM () NÃO () QUAL?		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		ESTADO	
CEP		COMPLEMENTO	
TELEFONES			
EMAIL			
_____ Assinatura do Candidato			
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.			



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

SIAPE nº _____, ocupante do cargo de

_____, lotado no

(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação da REDE e-TEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na UFRPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor – Geral/Pró-Reitor

<p>PARECER DA DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (Uso Exclusivo)</p>

De acordo com as declarações acima prestadas.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor Geral/Pró - Reitor